

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Olindina
- **Endereço:** Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, CEP 48470-000
- **Telefone:** (75) 3436-1008
- **Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação
- **E-mail Institucional:** seduc@olindina.ba.gov.br

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- **Nome Completo:** Cláudia Silva Souza Melo
- **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação
- **Matrícula:** 4.288
- **E-mail:** seduc@olindina.ba.gov.br
- **Telefone:** (75) 3436-1008

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ MATOS DOS SANTOS, localizada no município de Olindina/BA. A obra compreende os seguintes serviços:

1. Serviços Preliminares
2. Movimentação de Terra
3. Estrutura
4. Impermeabilização da Ampliação
5. Elevação da Ampliação
6. Cobertura
7. Instalações Hidrossanitárias (Ampliação)
8. Instalações Elétricas
9. Revestimentos
10. Pavimentação
11. Esquadrias
12. Pintura
13. Limpeza Final
14. Pórtico de Fachada

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação Técnica

A Escola José Matos dos Santos apresenta necessidade urgente de reforma e ampliação de suas instalações físicas para:

- Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050);
- Melhoria das condições de ensino-aprendizagem;
- Ampliação da capacidade de atendimento de alunos;
- Adequação às normas de segurança contra incêndio;
- Modernização da infraestrutura educacional;
- Cumprimento das diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

4.2. Fundamentação Legal

A presente contratação subordina-se às seguintes normas e legislação correlata:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Decreto Municipal nº 476/2024;
- Decreto Municipal nº 478/2024;
- Decreto Municipal nº 479/2024;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Código de Obras Municipal.

4.3. Alinhamento ao Planejamento

O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, caracterizando-se como demanda emergente identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Esta necessidade foi fundamentada em vistoria técnica e laudo de necessidade de intervenção, sendo de caráter indispensável para a manutenção e melhoria das condições educacionais do município.

4.4. Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Os quantitativos, as especificações técnicas detalhadas e a descrição pormenorizada da necessidade encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice deste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor Global

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 301.925,05 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**.

5.2. Composição do Valor

O valor estimado foi calculado com base em:

- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** 25,0%;
- **Encargos Sociais:** Não Desonerado, ou seja, embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme as bases de dados utilizadas;
- **Bases de Preços de Referência:** SINAPI 06/2025-BA, SBC 07/2025-BA, ORSE 05/2025-SE e SEINFRA 028-CE.

5.3. Distribuição de Custos por Etapa

Conforme cronograma físico-financeiro anexo, a distribuição dos custos ao longo dos 150 dias de execução segue o planejamento técnico da obra, com marcos de medição aos 30, 60, 90, 120 e 150 dias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Classificação Orçamentária

- **ÓRGÃO:** 06
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0606
- **AÇÕES:**
 - 1027 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES
 - 1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA
 - 1029 - MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

6.2. Elementos de Despesa

- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.3. Fontes de Recursos

- 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
- 15420000 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAT
- 15010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 25010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

6.4. Disponibilidade Orçamentária

Declara-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, conforme certificação do setor competente.

7. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Lei 14.133/2021)

7.1. Período de Realização

A pesquisa de preços foi iniciada em outubro de 2025.

7.2. Metodologia Aplicada

O valor de referência foi aferido por meio de orçamento elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Olindina, utilizando composições de custos unitários de bases de dados oficiais e reconhecidas nacionalmente.

7.3. Fontes de Pesquisa Utilizadas

A pesquisa de preço utilizou os seguintes bancos de dados e parâmetros:

- **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) - Referência: 06/2025 - Bahia, com desoneração de 25,0%.
- **SBC** (Sistema de Custos Rodoviários) - Referência: 07/2025 - Bahia.
- **ORSE** (Orçamento de Referência de Sergipe) - Referência: 05/2025 - Sergipe.
- **SEINFRA** (Secretaria de Infraestrutura do Ceará) - Tabela 028 - Ceará.

7.4. Responsável Técnico pela Orçamentação

- **Nome:** Fabiclécia Sampaio Santos
- **Profissão:** Engenheira Civil
- **Registro:** CREA-BA 051867840-7
- **Responsabilidade Técnica:** Elaboração do orçamento, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro.

7.5. Conformidade Legal

A pesquisa de preços atende ao Decreto Municipal que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Olindina/BA.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo Total

O prazo total de execução dos serviços é de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. Cronograma Físico-Financeiro

A execução da obra seguirá o cronograma físico-financeiro detalhado, com marcos de medição e pagamento conforme percentuais de execução, distribuídos em etapas:

- **Até 30 Dias:**

- Serviços Preliminares: 100%
- Movimentação de Terra: percentual conforme planilha
- Estrutura: início da execução
- Impermeabilização Ampliação: início da execução
- **Até 60 Dias:**
 - Continuidade dos Serviços Preliminares (se houver)
 - Cobertura: início da execução
 - Instalações Hidrossanitárias - Ampliação: início da execução
- **Até 90 Dias:**
 - Estrutura: continuidade da execução
 - Elevação Ampliação: execução
 - Cobertura: continuidade da execução
 - Instalações Hidrossanitárias - Ampliação: continuidade da execução
 - Instalações Elétricas: início da execução
- **Até 120 Dias:**
 - Elevação Ampliação: continuidade da execução
 - Cobertura: continuidade da execução
 - Instalações Hidrossanitárias - Ampliação: continuidade da execução
 - Instalações Elétricas: continuidade da execução
 - Revestimento: execução
 - Pavimentação: execução
 - Esquadrias: execução
 - Pintura: início da execução
 - Outros: execução (conforme detalhamento do cronograma anexo)
- **Até 150 Dias:**
 - Finalização de todos os serviços
 - Pavimentação: conclusão
 - Esquadrias: conclusão
 - Pintura: conclusão
 - Limpeza final: 100%
 - Pórtico Fachada: conclusão
 - Outros: conclusão (conforme detalhamento do cronograma anexo)
 - Entrega da obra: 100%

8.3. Prorrogação de Prazo

O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceite da Administração Pública.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. Endereço da Obra

Os serviços serão executados na:

- **Escola José Matos dos Santos**
- **Endereço:** Praça Antônio Borges de Santana, nº 132, Centro - Olindina/BA
- **CEP:** 48470-000

9.2. Condições de Acesso

A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia ao local da obra para conhecimento das condições de acesso, instalações existentes e demais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços.

9.3. Horário de Execução

Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horário que não prejudique as atividades escolares, devendo ser acordado com a fiscalização do contrato e a direção da escola.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Regime de Execução

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, conforme Art. 6º, inciso XXVI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Medições e Pagamentos

- **Periodicidade:** Mensal.
- **Base de Medição:** O cronograma físico-financeiro aprovado, acompanhado dos boletins de medição dos serviços executados.
- **Prazo para Medição:** Até o 5º dia útil do mês subsequente à execução.
- **Prazo para Pagamento:** Até 30 dias após a aprovação da medição pela fiscalização.

10.3. Recebimento Provisório

Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e o projeto básico.

10.4. Recebimento Definitivo

Será realizado em até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, após verificação da correção de todas as pendências apontadas no recebimento provisório e da apresentação de toda a documentação final da obra.

11. GRAU DE PRIORIDADE

11.1. Classificação

MÉDIA-ALTA.

11.2. Justificativa da Prioridade

Inicialmente classificada como "Baixa" na formalização primária, a natureza essencialmente educacional do objeto e a necessidade imperiosa de adequação das instalações escolares para o próximo ano letivo justificam a reclassificação para MÉDIA-ALTA, considerando os seguintes fatores:

- Impacto direto na qualidade do ensino-aprendizagem;
- Segurança e bem-estar dos alunos e servidores;
- Cumprimento de metas educacionais municipais e nacionais;
- Aproveitamento de recursos financeiros do FUNDEB, que possuem prazos específicos para aplicação.

12. VINCULAÇÃO A OUTROS PROCESSOS

12.1. Dependência

(X) NÃO há vinculação ou dependência com outros Documentos de Formalização de Demanda.

12.2. Observações

A execução desta obra é autossuficiente em seu escopo e não depende da contratação ou da conclusão de outros processos para sua efetivação.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fiscal Titular do Contrato

- **Nome:** Wallas Catriel Aceles da Silva
- **Designação:** Portaria nº 080/2023
- **Atribuições:** O fiscal titular terá as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o acompanhamento da execução do objeto, a verificação da conformidade dos serviços, a atestação de notas fiscais e a comunicação de ocorrências.

13.4. Responsável pela Liquidação da Despesa

O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Olindina será o responsável pela liquidação da despesa, após a atestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

14. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS

14.1. Unidade Administrativa

- **Unidade:** Secretaria Municipal de Educação
- **Endereço:** Prefeitura Municipal de Olindina, Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA
- **CEP:** 48470-000
- **Telefone:** (75) 3436-1008
- **E-mail:** seduc@olindina.ba.gov.br

15. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Qualificação Técnica Mínima

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica mínima, que incluirá:

- Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no conselho profissional pertinente;
- Atestado(s) de capacidade técnica para execução de serviços de engenharia civil de características e complexidade semelhantes ao objeto da contratação;
- Comprovação de vínculo profissional do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) pela obra;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos responsáveis técnicos, emitida pelo CREA.

15.2. Garantia de Execução

Será exigida garantia de execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Seguros Obrigatórios

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, os seguintes seguros:

- Seguro de responsabilidade civil, para cobertura de danos a terceiros;
- Seguro de acidentes de trabalho para seus empregados, em conformidade com a legislação vigente.

15.4. Visita Técnica

A visita técnica ao local da obra será facultativa, porém recomendada, a fim de que as empresas interessadas tenham pleno conhecimento das condições locais, instalações existentes e demais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços e na formação de seus preços. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

16. OUTROS REQUISITOS

16.1. Sustentabilidade Ambiental

A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Gestão adequada dos resíduos da construção civil, com prioridade para a reciclagem e descarte em locais apropriados;
- Uso racional de água e energia nas instalações do canteiro de obras;
- Preferência pela utilização de materiais sustentáveis e/ou certificados, sempre que técnica e economicamente viável.

16.2. Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente:

- NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- NR-35 (Trabalho em Altura);
- Fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a todos os trabalhadores.

16.3. Responsabilidade Social

A contratada deverá declarar e comprovar a vedação ao emprego de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, conforme Art. 62, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Declaro que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demanda (DFD) refletem a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os estudos técnicos realizados demonstram a viabilidade e a necessidade da contratação, estando os custos estimados compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada com bases oficiais de dados.

19. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 476, 478 e 479, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para:

- Análise de conveniência e oportunidade da contratação;
- Aprovação dos estudos técnicos e orçamentários;
- Autorização para abertura do processo licitatório;
- Demais providências administrativas cabíveis.

Olindina/BA, 01 de outubro de 2025.

Cláudia Silva Souza Melo

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 4.288